

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 10/2025

Altera Ato que Cria a "Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Filantrópicas" da Entidade.

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

Considerando:

- Que a certificação de Entidade de Fins Filantrópicos é conferida à entidade mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Centro Universitário Assunção (Assunção) e do Instituto Educacional São Paulo (IESP) a Fundação São Paulo;
- Que é de interesse desta Fundação zelar pela sua condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, fazendo jus à titulação que lhe foi conferida pelas estâncias federal, estadual e municipal;
- Que a Fundação São Paulo para cumprimento de seus objetivos frente à manutenção de suas certificações, atuará de forma permanente, em consonância com a Lei Complementar nº 187/2021 e seu Decreto Regulamentador nº 11.791/2023 e demais portarias e resoluções vigentes;
- A necessidade de identificar, rastrear, registrar e comprovar as atividades sociais desenvolvidas pelas Mantidas, dentre elas as filantrópicas, e de estabelecer um procedimento padrão otimizado, para compilar os dados que compõem os Relatórios Institucionais, evitando desencontro e inconsistência de informações.

RESOLVE:

Art 1º – Alterar Ato nº 07/2011 que Criou a "Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Filantrópicas", para, no âmbito de sua competência, conduzir e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas Mantidas, em conformidade às disposições Estatutárias e a legislação vigente.

Art. 2º - A "Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Filantrópicas", é composta pelos membros abaixo elencados, e reunir-se- na sede da Fundação São Paulo, sempre que necessário.

Membros da Comissão:

- **Dra. Ana Paula Cerqueira Maciel**, da Consultoria Jurídica da FUNDASP- CJ, que a Presidirá;
- **Sra. Adriana Antunes Bento**, da Consultoria Jurídica da FUNDASP – CJ;
- **Sra. Lídia Silva Pereira Antunes**, da Consultoria Jurídica da FUNDASP – CJ;
- **Sra. Talita Lima Madeira**, da Consultoria Jurídica da FUNDASP – CJ;
- **Sr. José Olímpio Cardoso Neto**, da Controladoria da FUNDASP;
- **Sr. Adilson Cristiano Lana**, do Centro Universitário Assunção – ASSUNÇÃO;
- **Sra. Solange Di Stasi**, da Divisão de Educação e Reabilitação dos Distúrbios da Comunicação – DERDIC;
- **Sra. Cristiane M. Negreiro Souza**, da Consultoria Técnica de Apoio à Gestão – Consulteg;
- **Sr. Maurício Carlos Barboza de Melo**, do Setor de Administração de Bolsas de Estudo – SABE;
- **Sr. Rafael Diego Garcia**, do Setor de Bolsas da Pós-Graduação da PUC-SP;
- **Sra. Narjara Gonçalves Pereira Lobo**, do Hospital Santa Lucinda.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo, revogando os dispositivos no Ato da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo nº 07/2011.

São Paulo, 16 de julho de 2025.



José Rodolpho Perazzolo

Diretor Executivo da Fundação São Paulo



Ana Paula de Albuquerque Grillo

Diretora Jurídica da Fundação São Paulo